



RESPOSTAS AOS RECURSOS

CPF: xxx.xxx.793-72

TEOR DO RECURSO:

Analisando o recurso interposto, observo que o candidato sequer apontou qualquer erro de correção, a justificar o aumento da nota. Na verdade, alegou, tão somente, que entende merecer mais pontos, por ter atendido as expectativas para provimento na vaga almejada. Pediu acesso à ficha avaliativa, como forma de se garantir a transparência do certame.

Neste particular, é de se indeferir o acesso requerido pelo candidato, dando a este conhecimento dos critérios avaliativos.

No mérito, porém, não há erro ou falha na avaliação que possa resultar na mudança das notas atribuídas. As etapas avaliativas são autônomas, mas complementares. O resultado de uma não significa simetria na outra ou vice versa.

Os critérios avaliativos individualmente analisados, que visam aferir o planejamento sólido, cuidado com recursos, ferramentas e sob peso de responsabilidades, não foram integralmente atendidos pelo candidato, que durante as entrevistas não apresentou a melhor análise de dados estratégicos sob o viés comportamental e pragmático das questões postas na análise comportamental.

Deste modo, o presente recurso deve ser deferido tão somente para acesso a ficha avaliativa e no mérito, negado o provimento.

***OBS: Recurso recebido e julgado pela Comissão do TRE/CE;**

CONCLUSÃO: RECURSO INDEFERIDO.

